

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.16.1

1.1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de fornecimento a pronta entrega de Kit's Lanche, para as formações e capacitações da rede municipal de Educação, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria de Educação do Município de Jardim –CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação dos serviços de fornecimento a pronta entrega de Kit's Lanche, objeto da presente licitação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação durante realização de eventos como palestras, cursos, reuniões, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, desenvolvendo atividades administrativas que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública de Jardim/CE.

2.2 - A contratação de serviços de fornecimento a pronta entrega de Kit's Lanche justifica-se ainda pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria quanto à capacitação e formação de profissionais da rede pública, que serão realizados estes eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de sua Secretaria de Educação fornece alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, e formações citadas.

2.3 - Diante do exposto, informamos que os lanches solicitados serão para atender os servidores e demais profissionais que estarão participando dos eventos citados acima. É valido lembrar que os cuidados com as embalagens e transporte dos itens devem ser de responsabilidade do fornecedor e conforme as orientações da ANVISA.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

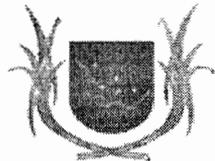
3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 – Kits' Lanche

Item	Especificação	Unidade	Marca/Mo delo	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Fornecimento de pronta entrega – Tipo Kit Lanche com vista à realização das formações continuadas de Professores da Rede Municipal de Educação, com as seguintes características: LANCHE	KIT		4.000	17,23	68.920,00

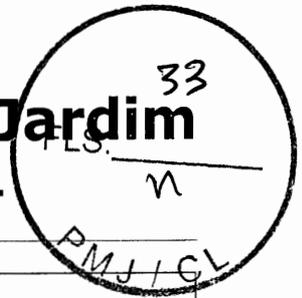


PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. As formações serão distribuídas em cinco dias distintos, dentro de um período de 15 dias. Fornecimento destinado a um total de 500 pessoas, sendo previsto para o 1º dia: 132 pessoas, 2º dia: 107 pessoas, 3º dia: 152 pessoas, 4º dia: 37 pessoas e no 5º dia 72 pessoas. Sendo (8 eventos ao longo do ano)					
002	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das capacitações dos auxiliares de serviços gerais (Merendeiras), com as seguintes características: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A capacitação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 100 pessoas.	KIT		100	17,23	1.723,00
003	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das formações dos gestores da rede municipal de educação, com as seguintes características: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A formação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 70 pessoas.	KIT		560	17,23	9.648,80



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 34
M
PMJ/CL

	Sendo (8 eventos ao longo do ano)					
004	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das capacitações dos professores e gestores das escolas de tempo integral: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A formação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 40 pessoas. Sendo (4 eventos ao longo do ano)	KIT		160	17,23	2.756,80
VALOR TOTAL R\$:						83.048,60

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao banco de dados a *Cotação*, como também à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 83.048,60 (oitenta e três mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

4.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

4.5 - Caso o licitante seja o próprio fabricante/produzidor do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em locais e horários previamente designados pela Secretaria Solicitante.

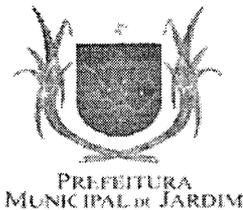
5.2 - Os produtos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 - A prestação do serviço de alimentação envolverá todas as etapas do processo de recebimento, pré-preparo, preparo e entrega, conforme o padrão de alimentação estabelecido.

5.4 - A distribuição dos Kit's será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os locais e horários previamente estabelecidos. Os Kit's deverão ser observados a uniformidade, temperatura e apresentação das porções.

5.5 - A contratada deverá realizar a higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.6 - A contratada deverá realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



5.7 - A contratada se responsabilizará pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores.

5.8 - Os Kit's deverão ser preparados por equipes devidamente treinadas e utilizar somente equipamentos e utensílios necessários e adequados ao preparo dos alimentos, conforme legislação sanitária vigente.

5.9 - A despesa com o transporte dos Kit's, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado. Os Kit's deverão ser transportadas em recipientes que garantam as condições de higiene e temperatura adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canais (nº de telefone, whatsapp, e-mail) para contato imediato com o responsável pela empresa a fim de que possam ser dirimidos, no momento em que aconteçam eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade e cumprimento do pré-estabelecido.

5.11 - A empresa contratada deverá sanar, de forma imediata, os problemas que venham a ocorrer em função de falhas nos procedimentos acima descritos, independente do dia da semana ou horário, para que não haja prejuízo no fornecimento dos Kit's aos servidores e usuários da secretaria solicitante.

5.12 - Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir, sendo que os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso em quantidade compatível com número de refeições a serem servidas.

5.13 - A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

a) Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

b) Proceder à higienização da cozinha observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

c) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

d) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;

e) Os Kit's deverão estar acondicionados apropriadamente de forma conservar temperatura dos alimentos até sua entrega.

5.14 - A empresa CONTRATADA deverá dispor de LICENÇA SANITÁRIA dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da pessoa jurídica.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 36
VA

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	08	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.39.00

7.2. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

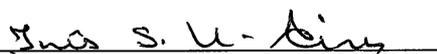
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

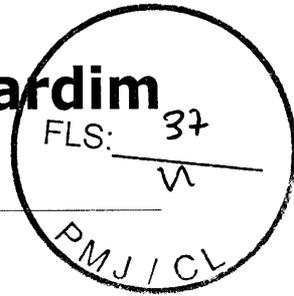
11.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim/CE, 16 de maio de 2023.


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.16.1

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

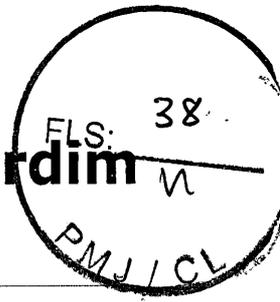
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento a pronta entrega de Kit's Lanche, para as formações e capacitações da rede municipal de Educação, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria de Educação do Município de Jardim –CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Material de Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fornecimento de pronta entrega – Tipo Kit Lanche com vista à realização das formações continuadas de Professores da Rede Municipal de Educação, com as seguintes características: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. As formações serão distribuídas em cinco dias distintos, dentro de um período de 15 dias. Fornecimento destinado a um total de 500 pessoas, sendo previsto para o 1º dia: 132 pessoas, 2º dia: 107 pessoas, 3º dia: 152 pessoas, 4º dia: 37 pessoas e no 5º dia 72 pessoas. Sendo (8 eventos ao longo do ano)	KIT	4.000			
0002	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das capacitações dos auxiliares de serviços gerais (Merendeiras), com as seguintes características: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A capacitação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 100 pessoas.	KIT	100			
0003	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das formações dos gestores da rede municipal de educação, com as seguintes características: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de	KIT	560			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A formação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 70 pessoas. Sendo (8 eventos ao longo do ano)				
0004	Fornecimento de pronta entrega - Tipo Kit Lanche com vista à realização das capacitações dos professores e gestores das escolas de tempo integral: LANCHE pronta entrega contendo no mínimo (Um salgado de 180g sendo opcional esfirra mista e/ou pastel de forno de frango, refrigerante individual de 350 ml lata e 01 fatia de bolo mesclado com aproximadamente 70g). O lanche deve ser fornecido individualmente, embalado em recipiente próprio para alimento, transparente, de material plástico, o qual preserve a qualidade do alimento, assim como suas propriedades e características. A formação será realizada no período de 01 (um) dia. Fornecimento destinado a 40 pessoas. Sendo (4 eventos ao longo do ano)	KIT	160		
					Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

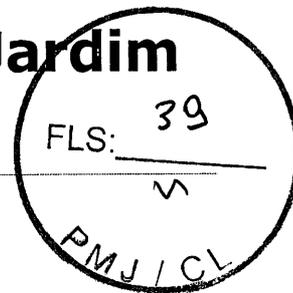
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.16.1

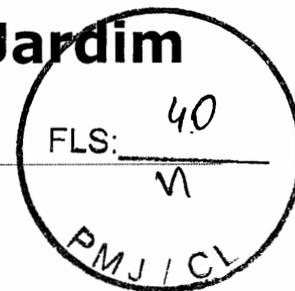
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

[Handwritten mark]



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de JARDIM/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de JARDIM/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.16.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de fornecimento a pronta entrega de Kit's Lanche, para as formações e capacitações da rede municipal de Educação, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria de Educação do Município de Jardim –CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação,

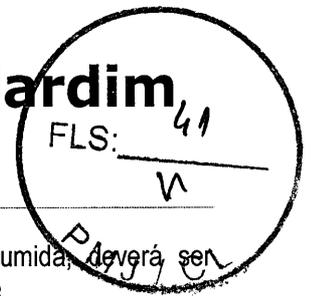
e



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

[Handwritten mark]

- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Realizar a entrega do kit embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.
- 8.1.11 - Apresentar na parte externa do kit relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.
- 8.1.12 - Arcar com todos os custos referentes as embalagens dos respectivas kit's.
- 8.1.13 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: _____

43
v

Superior à
P. J. / CL

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JARDIM/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de JARDIM - CE.

e



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

JARDIM/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF